

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 071/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 239.016,20 (duzentos e trinta e nove mil, dezesseis reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às **08:15 do dia 22.07.2024.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30 do dia 22.07.2024.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
- **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
- **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2024.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

Sumário

1.	DO OBJETO	03
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03 e 04
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	04 e 05
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	05
5.	ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	06 07 e 08
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	08 e 09
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	09 e 10
8.	DOS RECURSOS	10
9.	DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO	10 e 11
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
13.	CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	12
14.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL	12
15.	DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	12 e 13
16.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	14
17.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	14
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
19.	TEMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	15 a 29
20.	MODELO TAPETE PERSONALIZADO (Anexo I-A)	30
21.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP(Apêndice do Anexo I).....	31 a 40
22.	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL(ANEXO II)	41
23.	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)	42
24.	DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	43
25.	MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)	44 a 50

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024.
Processo Administrativo nº 132/2024.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na **MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385, de 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3. *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6. A licitação será **EXCLUSIVA** para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

2.7. Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como “Região dos Lagos”, composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.7.1. **Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada:** Implementar a política pública denominada de “Compra Capitão”, promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai de encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2. No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances**, verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, conforme descrito no item 5.21 deste certame.

2.7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considerando que não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - Sociedades cooperativas;

XVIII.1. Justifica-se a não admissão de empresas cooperativas no presente certame, conforme segue:

XVIII.2. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desprezar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

XVIII.3. Tal restrição também encontra amparo nos artigos 4º, inciso II e, 5º da Lei 12.690/2012, e Súmula 281 do TCU.

XVIII.4. Nesse sentido, a aparente economicidade dos valores ofertados pelo licitante nesses casos não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

3.2.1. Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023, conforme item 2.7. deste edital.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/fabricante e modelo se houver- vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

Os produtos saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião do julgamento das Propostas, deverão vir acompanhados de Registro ou Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa vigente. (Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade).

Caso o documento acima não esteja anexado com a proposta, deverá ser anexado em até 02(duas) horas da convocação, expirado o prazo será “desclassificada” e passado a análise da próxima empresa, respeitada a ordem de classificação.

✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo.

- ✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total)
- ✓ IV – Prazo da entrega;
- ✓ V– Data, assinatura (s);

4.1.1. Lembretes importantes:

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

2º - Poderá ser solicitada ficha técnica ou catálogo ou folder com dados e informações de qualitativos e quantitativos do objeto, e, quando solicitado, deverá ser anexado em até 02 (duas) horas da convocação, expirado o prazo será “desclassificada” e passado a análise da próxima empresa, respeitada a ordem de classificação.

3º - Poderá ser solicitada amostra cfm termo de referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos), para os itens com valores máximos estimados de até R\$ 5,00 (cinco reais) e R\$ 0,10 (dez centavos) para os demais.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.7.2, deste edital da seguinte forma:

5.21.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as):

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art.35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.

5.21.2. Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.21.3. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (8.20 até 8.20.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.22.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.1.1.1. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, parafins de habilitação.

7.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia parafins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacaorecursos@caplmarques.com.br

9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3. **A proposta deverá conter: Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:**

- ✓ I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas (bem como Marca/modelo);
- ✓ II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).

- ✓ **III - Prazo de fornecimento;**
- ✓ **IV - Prazo de validade da proposta;**
- ✓ **V - Data e assinatura (s);**

9.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

9.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3. O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado), conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5. Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compras@caplmarques.com.br E/OU licitacao recursos@caplmarques.com.br.

12.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao recursos@caplmarques.com.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO, estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados

-  52 – 02.009.06.182.1006.21053.3.90.30.00;
-  640 – 10.002.08.243.1028.2194.3.3.90.30.00;
-  950 – 17.001.23.692.1013.2258.3.3.90.30.00;
-  589 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.30.00;
-  551 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;
-  267 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;
-  933 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;
-  65 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00 – livre, 510 e 511;
-  267 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;

17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2. O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5. A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

17.6. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para **extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

18.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

18.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do

secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

18.7. dar-se-à a rescisão do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras@caplmarques.com.br.

21.1.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 09 de julho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

ANEXO I

TEMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 071/2024.

Solicitação 146/2024.

Proc. Adm. 132/2024.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como finalidade a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal, conforme abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	UNIT.	TOTAL
01	1000	PCT	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5KG – TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM PRIMARIA; SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, NÃO VIOLÁDOS, RESISTENTE, EM PACOTES DE 5 KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	17,64	17.640,00
02	150	CX	CAFÉ TORRADO 500G TRADICIONAL E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM DUPLA PROTEÇÃO, INTENSIDADE 8, COM AROMA E SABOR MARCANTE, PESO 500G, POSSUINDO CERTIFICADO TRADICIONAL DE PUREZA E QUALIDADE, SELO ABIC – CAIXA COM 20 UNIDADES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DA MARCA PRÉ-APROVADAS: (MELITTA)).	14,94	2.241,00
03	400	CX	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO , TEOR DE GORDURA 3%, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES DA DATA DA ENTREGA - CAIXA COM 12 UNIDADES	58,84	23.536,00
04	500	CX	CHÁ MATE – PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS E TALOS DA ERVA MATE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA DAR SABOR AO CHÁ, SELECIONADOS E TOSTADOS. SABORES DIVERSOS. CAIXA COM 25 SACHES DE 40G	3,41	1.705,00
05	400	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103 , CAIXA COM 30 UNIDADES	3,33	1.332,00
06	200	CX	CAIXA COM 25 MAÇOS DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS – 180ML – COM 100 UNIDADES CADA MAÇO	101,75	20.350,00
07	50	CX	CAIXA COM 50 MAÇOS DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS – 50ML – COM 100 UNIDADES CADA MAÇO, ADEQUADO PARA BEBIDAS QUENTES	94,00	4.700,00
08	20	PCT	FÓSFORO TIPO PALITO , TAMANHO PEQUENO (4CM) – COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, CABEÇA HOMOGÊNEA, SEM PONTAS, BEIRAS OU CANTOS ÁSPEROS E SEM ESTAR COLADA UMA A OUTRA. RESISTÊNCIA A QUEBRA, CAIXA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA UMA.	2,72	54,40
09	100	UN	ISQUEIRO GRANDE, COM CORPO PLÁSTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO EM CONTATO COM O GÁS, QUE ACENDE ATÉ 3.000 VEZES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA E QUALIDADE INMETRO.	5,08	508,00

10	200	PÇ	PANO DE PRATO (45 X 70CM) - MATERIAL: MÍN. 90% ALGODÃO, GRAMATURA: 160 G/M², ITEM ENVIADO EM CORES E ESTAMPAS SORTIDAS	6,75	1.350,00
11	2000	PCT	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA: FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, SEM FUROS EM SUA EXTENSÃO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, COR: BRANCA (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 23CMX21CM, DISPONÍVEL EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA).	13,99	27.980,00
12	150	UN	TOALHA FELPUDA DE ROSTO MÍN. 45 X 75CM - 98% ALGODÃO 2% POLIÉSTER, EXCELENTE ABSORÇÃO, TOQUE SUPER MACIO, ANTIPIILING – COLORIDA – EXCETO BRANCA.	7,19	1.078,50
13	120	UN	TOALHA FELPUDA DE ROSTO MÍN. 45 X 75 CM -98% ALGODÃO 2% POLIÉSTER, EXCELENTE ABSORÇÃO, TOQUE SUPER MACIO, ANTIPIILING - BRANCA	7,79	934,80
14	250	UN	FLANELA LARANJA TAMANHO GRANDE NO MÍNIMO DE 38 CM X 58 CM – 100% ALGODÃO, QUE NÃO RISCA, NÃO SOLTA FIAPOS E NÃO MANCHA, COM COSTURA NAS LATERAIS	2,43	607,50
15	180	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MÍNIMO 21 X 22 CM, FIBRAS 100% CELULÓSICAS, MACIO E RESISTENTE – PACOTE COM 50 UND, NA COR BRANCA	1,03	185,40
16	400	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 30 LT. C/50 UNID (AZUL) DIMENSÕES 59CM X 62CM	10,39	4.156,00
17	400	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 50 LT. C/30 UNID (AZUL) DIMENSÕES 63CM X 80CM	10,29	4.116,00
18	200	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 100 LT. C/25 UNID (AZUL) DIMENSÕES 75CM X 1,05CM	11,74	2.348,00
19	400	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 30LT C/50 UNID (PRETO) DIMENSÕES 59CM X 62CM CLASSE 1 – TIPO B – 6,0KG	10,59	4.236,00
20	400	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 50LT. C/50 UNID (PRETO) DIMENSÕES 63CM X 80CM CLASSE 1 – TIPO C – 10,0KG	10,29	4.116,00
21	200	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 100 LT. C/25 UNID (PRETO) DIMENSÕES 75CM X 1,05M – CLASSE 1 – TIPO E – 20,0KG	11,74	2.348,00
22	500	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 150 LT. C/15 UNID (PRETO) DIMENSÕES 90CM X 1,05M CLASSE 1 – TIPO E – 30,0KG	10,62	5.310,00
23	600	FRD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICA VIRGEM BRANCA, DE TEXTURA MACIA, NEUTRO, GOFRADO E PICOTADO. PACOTE CONTENDO 30 ROLOS DE 30MX10CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (DUETO; PERSONAL; FOFINHO).	69,08	41.448,00
24	300	PÇ	PANÃO CRU PARA CHÃO, TAMANHO NO MÍNIMO	7,26	2.178,00

			78CM X 88CM, MULTIUSO, SUPER RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO 85% ALGODÃO, COR AZUL, PARA LIMPEZA DE PISOS, PRODUZIDO EM FIBRAS DIVERSAS. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA).		
25	200	UN	SACARIA DE ALGODÃO ALVEJADA, NO MÍNIMO 60 X 100CM, 100% ALGODÃO, TIPO SACO DUPLO, COM COSTURA	7,57	1.514,00
26	2000	UN	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , ANTIBACTÉRIAS, TAMANHO DE 110X75X20MM. ESPECIFICAÇÕES: MANTA DE FIBRAS SINTÉTICAS UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA; APLICAÇÃO DE MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO, SENDO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ESPESSURA: 20MM. APLICAÇÕES: LIMPA ALUMÍNIOS, CERÂMICAS, GRELHAS, VIDROS E LOUÇAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 4 UNIDADES. É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: SCOTH BRITE, CONDOR, BOM BRIL)	0,78	1.560,00
27	200	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML, POSSUI PROPRIEDADES DESENGORDURANTES E ABRASIVAS, ALTO PODER DE LIMPEZA, DESENGORDURA, MAIS BRILHO E LIMPA SEM RISCAR, COM TAMPA FLIPTOP, IDEAL PARA LIMPAR SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, FÓRMICAS E MUITAS OUTRAS. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (CIF, BOM BRIL, YPÊ).	2,75	550,00
28	500	UN	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA DE 25GR. PEDRA SANITÁRIA 25G (JASMIM, LAVANDA). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE DE 25G COM SUPORTE. CARACTERÍSTICAS: EVITA A FORMAÇÃO DE ODORES E PROTEGE DE BACTÉRIAS	1,65	825,00
29	100	UN	VASSOURA DE NYLON , USO DOMÉSTICO; CEPA EM POLIPROPILENO; SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO; BASE QUADRADA EM PLÁSTICO CONSISTENTE COM NO MÍNIMO 30CM, CERDAS DE NYLON; COM CABO; MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M, DE AÇO PLASTIFICADO/ROSCADO	7,94	794,00
30	200	UN	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA DE 1ª QUALIDADE, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1,50M E COMPRIMENTO DAS PALHAS MÍNIMO 50 CM. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA).	19,99	3.998,00
31	100	UN	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA, 60CM COM ESFORÇO – COM CABO DE MADEIRA DE 1,50 METROS	9,24	924,00
32	100	UN	RODO DE ESPUMA – BASE EM MADEIRA DE 40 CM . CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 150 CM, COM ESFORÇO.	8,20	820,00
33	100	UN	RODO DUPLO PARA LIMPEZA PESADA; COMPOSTO DE CABO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE PU E ABRASIVO ; TAMANHO GRANDE (40CM DE BASE); CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 150 CM, COM ESFORÇO.	8,95	895,00

34	200	UN	MULTIINSETICIDA AEROSOL – 380ML, A BASE DE ÁGUA (SEM CHEIRO), (MATA MOSCA, MOSQUITO, BARATA, PERNILONGO)	11,70	2.340,00
35	350	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, FRASCO COM 360ML/302G, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: DOM LAINE, ULTRA FRESH, BOM AR AIR WICK)	8,52	2.982,00
36	150	UN	LUSTRA MÓVEIS, PREPARADOS À BASE DE PARAFINA, SOLVENTES, ÓLEO DE SILICONE, EMULSIONANTES, ESPESAM-TE, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: BRANCO, EMBALAGEM DE 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,61	841,50
37	500	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO DOS DEDOS CURVO, FORRADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO NAS PRINCIPAIS ÁREAS DE CONTATO DE MÃO E DEDO, COM BAINHA. COR AMARELA, TOP MULTIUSO - TAMANHOS P.M.G.	1,99	995,00
38	200	PAR	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), CINCO DEDOS, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)). TAMANHO: P (7) AO GG (10)	8,21	1.642,00
39	100	PCT	NAFTALINA – ORIGEM DO NAFTALENO, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, FÓRMULA MOLECULAR C10H8, APRESENTAÇÃO EM BOLAS. PACOTE DE 30 G	2,82	282,00
40	900	UN	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO 500 ML, LÍQUIDO COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO ALCALINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COM EFEITO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (YPÊ, CIF, UAU).	1,79	1.611,00
41	150	UN	LIMPA VIDROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM GATILHO PULVERIZADOR, CONTENDO 500 ML.	4,72	708,00
42	150	UN	REFIL DE LIMPA VIDROS 500 ML	3,31	496,50
43	900	UN	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500ML, COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS	1,51	1.359,00

			PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: LIMPOL, YPÊ).		
44	500	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO, COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (INGLESA; CANÁRIO; BRAVO, POLIFLOR).	4,86	2.430,00
45	800	UN	SABÃO EM PÓ 800 GR. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE BOA QUALIDADE PROPORCIONAR MAIOR BRANCURA, BRILHO, ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE SUPERIOR NA LAVAGEM. COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, SINERGISTA TAMPONASTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTES, ENZIMAS, CONSTITUIDO DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, AROMA AGRADÁVEL. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (OMO, BRILHANTE, TIXAN).	6,04	4.832,00
46	80	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: MULTI-USO, NEUTRO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PESANDO NO MÍNIMO 180G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE NO MÁXIMO 5 UNIDADES POR EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO E LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (YPÊ; GUAIRÁ)	8,83	706,40
47	300	UN	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIA FLORAL CLÁSSICA (TRADICIONAL). EMBALAGEM DE 2 LITROS. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (CONFORT, YPÊ E MONBIJOU).	5,22	1.566,00
48	1200	UN	ÁGUA SANITÁRIA, 01 LITRO, A BASE DE CLORO, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANTE DE 2 A 2,50 %, COR INCOLOR, PERFUMADO, DESINFETANTE	4,02	4.824,00

			DE USO GERAL. ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS COM AÇÃO GERMECIDA E BACTÉRICIDA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: QBOA, YPÊ E BRILHANTE).		
49	500	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (DA ILHA; SOL; COPERALCOOL; TUPI; SUPER VALE).	4,53	2.265,00
50	300	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (DA ILHA; SOL; COPERALCOOL; TUPI; SUPER VALE).	5,98	1.794,00
51	200	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM, GEL TRANSPARENTE E INCOLOR, DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 480G, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ENTRE 24 E 36 MESES E REGISTRO NA ANVISA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (DA ILHA; SOL; COPERALCOOL; TUPI; SUPER VALE).	9,48	1.896,00
52	750	UN	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA).	7,41	5.557,50
53	400	UN	REFIL SABONETE LÍQUIDO 800 ML PARA DISPENSER DE PAREDE COM VÁLVULA UNIVERSAL	5,09	2.036,00
54	100	UN	ESCOVA SANITÁRIA, COM CABO EM PLÁSTICO, CABEÇA REDONDA E CERDAS SINTÉTICAS FIRMES COM ACABAMENTO ARREDONDADO, COM SUPORTE. INDICADO PARA A LIMPEZA PESADA DO VASO SANITÁRIO.	4,82	482,00
55	40	UN	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPAS, CERDAS DE NYLON, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES COMPRIMENTO:11,6CM, LARGURA: 6,6CM E ALTURA: 4,1CM	2,15	86,00
56	50	UN	ESCOVA PEQUENA LIMPA UNHAS, COM CERDAS DE NYLON LONGAS PARA FACILITAR NA HIGIENIZAÇÃO, FORMATO ANATÔMICO	2,46	123,00
57	30	UN	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO ATÉ 25CM	2,38	71,40
58	40	UN	PÁ PARA LIXO EM AÇO GALVANIZADO COM CABO	9,26	370,40

			LONGO DE MADEIRA DE ATÉ 90CM		
59	100	PCT	PILHA PALITO C/ 02 UNID. AAA (ALCALINA)	2,58	258,00
60	200	UN	REPELENTE DE INSETOS COM ICARIDINA 25%, SPRAY, EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA UMA VARIEDADE DE INSETOS, INCLUINDO MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. FÓRMULA DE LONGA DURAÇÃO, GARANTINDO ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, TEXTURA LEVE E NÃO OLEOSA. SPRAY REFRESCANTE COM ALOE VERA, SEM PERFUME. USO EXTERNO PARA ADULTOS E CRIANÇAS – 100 ML	5,89	1.178,00
61	50	UN	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA –CESTO LIXO ESCRITÓRIO SEM TAMPA – 10 LITROS – CORES VARIADAS	3,58	179,00
62	50	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 10 LITROS – COM PEDAL E TAMPA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, COMODIDADE E MAIS HIGIENE.	11,49	574,50
63	50	UN	BALDE PRETO DE PEDREIRO, CAPACIDADE P/ 12 LITROS, CABO DE METAL, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	12,90	645,00
64	50	UN	BALDE GRANDE DE PLÁSTICO – 20 LITROS – CORES VARIADAS	10,70	535,00
65	30	UN	DISPENSER DE COPO DE ÁGUA 180ML/200ML, INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO DE POLIESTIRENO MEDIDAS 55CM ALTURA X 14CM LARGURA X 20CM PROFUNDIDADE. O MODELO DEVE POSSUIR BOTÃO FRONTAL NA PARTE INFERIOR QUE QUANDO ACIONADO LIBERA UM COPO POR VEZ.	36,50	1.095,00
66	4	UN	TAPETE PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO , NAS MEDIDAS DE 1,50 X 0,60 M PARA RETENÇÃO DE ÁGUA DOS CALÇADOS MOLHADOS, EM FIBRA DE NÁILON, COM SOLADO DE BORRACHA, NA COR AZUL CELESTE, DEVENDO CONTER A LOGOTIPO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL. TAPETE A SER ADQUIRIDO (MODELO ANEXO 1.A): 	436,00	1.744,00
67	20	UN	TAPETE TIPO CAPACHO VINIL COM FIBRAS ENTRELAÇADAS E COSTADO EMBORRACHADO. DIMENSÕES: 60 CM X 40 CM ESPESSURA: 10 MM CARACTERÍSTICAS. MATERIAL 100% PVC. MATÉRIA PRIMA COM QUALIDADE CAPACHO LEGAL. RETÉM SUJEIRA LAVÁVEL RESISTENTE DURÁVEL ANTIDERRAPANTE ANTI FUNGO NÃO PROPAGA CHAMAS USO INTERNO E EXTERNO	153,33	3.066,60
68	20	FR	ESPONJA DE AÇO 100X75MM. APRESENTAÇÃO: FORMATO RETANGULAR. TAMANHO 100X75MM. FARDO CONTENDO 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 60G COM 8 UNIDADES CADA, 100% ECOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS: ESPOJA DE LÃ DE AÇO CARBONO. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO	42,19	843,80

			DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: BOM BRIL, ASSOLAN).		
69	100	UN	CABO DE MADEIRA PARA RODO/VASSOURA 1,50 M, PLÁSTIFICADO, TIPO CILINDRO COM ROSCA EM UMA DAS EXTREMIDADES, REFORÇADO.	2,62	262,00

1.2. TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 239.016,20 (duzentos e trinta e nove mil, dezesseis reais e vinte centavos).

OBS:

 Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no Edital.

 Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

 Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

 Os produtos, objetos deste certame, deverão ser novos e sem uso, certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações e normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item; deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias, sob pena de aplicação das sanções previstas pelo não atendimento, quando em consulta não for verificada tal conformidade.

 Poderá ser solicitada ficha técnica ou catálogo ou folder com dados e informações de qualitativos e quantitativos do objeto, e, quando solicitado, deverá ser anexado em até 02(duas) horas da convocação, expirado o prazo será “desclassificada” e passado a análise da próxima empresa, respeitada a ordem de classificação.

 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos), para os itens com valores máximos estimados de até R\$ 5,00 (cinco reais) e R\$ 0,10 (dez centavos) para os demais.

 Poderá ser solicitada amostra.

 Os produtos saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião do julgamento das Propostas, deverão vir acompanhados de Registro ou Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa vigente. (Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade).

 Caso o documento acima não esteja anexado com a proposta, deverá ser anexado em até 02(duas) horas da convocação, expirado o prazo será “desclassificada” e passado a análise da próxima empresa, respeitada a ordem de classificação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade dessa contratação visa suprir as necessidades de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, sendo recursos essenciais para garantir a manutenção adequada dos estabelecimentos, sendo indispensáveis para o bom funcionamento das secretarias municipais.

3- FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA

3.1.A Contratada deverá fornecer produtos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

3.2.A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em até 15 dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

3.3.O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições dantes contratadas, por acordo das partes.

3.4.Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria de Administração.

3.5. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

3.6. Os produtos deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, conforme as necessidades da Secretaria de Administração, Av Tancredo Neves, 502, centro, em dias úteis, das 7h40 às 11h40 e das 13h15 às 17h15.

3.7. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

3.8. Será realizada análise para comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

3.9.A Secretaria Municipal de Administração, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

3.10. Na hipótese de rejeição por fornecimento do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá executar novamente o serviço em até 5 dias úteis;

3.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. A Contratada deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos e/ou irregularidades, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.

3.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

4.2. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

4.3. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

4.4. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

4.7. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.8. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

4.9. Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Não destruir ou danificar produtos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante;

4.11. Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes;

4.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

4.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

4.14. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

4.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

4.16. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram o Termo de Referência.

4.17. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

4.18. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;

4.19. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.

4.20. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;

4.21. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

4.22. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

4.23. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.

5 ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

- 5.5. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

6 - DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

7.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

7.1.2. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do menor índice sejam eles IGPM/FGV ou INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

7.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

7.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Secretaria de Administração irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

Gestor:

Nome: Cleuza Maria da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 124058-1
E-mail: compras@caplmarques.com.br

Fiscal:

Nome: Suzane Nardes da Silva de Bairros
Cargo: Chefe de Divisão
Matrícula: 123842-1
E-mail: compras2@caplmarques.com.br

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, mensal, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

 **A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**

 **A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.**

 **A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).**

9.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO

PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

9.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

9.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

9.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

9.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado).

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: “Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021”.

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer

das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida. “ Art. 162 da Lei nº 14.133/2021”.
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 155 da Lei 14.133/21).

10.7. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal de saúde.

10.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF.

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

11.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. Deverá apresentar ainda:

11.8.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO IV);

11.8.2. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO V);

11.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.9.1. ATENÇÃO: O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **NÃO SUBSTITUI** os documentos exigido no item 11.8.1.

11.9.1.1. Neste caso anexar (IMPORTANTE):

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

*** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.**

*** DECLARAÇÕES UNIFICADAS;**

11.10. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.11. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 08 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.17. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á **60 (SESSENTA) DIAS** da data de sua emissão.

11.18. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.19. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

12. AMOSTRAS - Cfm previsto no item 6.10 do edital

12.1. Abaixo a descrição de como será feita a avaliação das amostras, **QUANDO** solicitada:

1º - A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do presente Pregão deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sessão e que for apurada a classificação.

2º - A análise e avaliação será realizada por profissional competente, da área específica ao objeto em consideração, e/ou comissão previamente designada através de Portaria.

3º - Caso a amostra seja reprovada, será convocado segundo colocado para entregar amostras, a qual terá o mesmo prazo a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente e, assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

4º - A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação da empresa para o(s) respectivo(s) item(ns).

5º - As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do item, objeto e data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato.

6º - As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, aos cuidados do Departamento de Compras.

7º - As amostras serão analisadas quanto à qualidade do produto, especificações nos termos no edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

8º - A análise das amostras da(s) licitante(s) classificada(s) será realizada em até 5 (cinco) dias e será emitido laudo circunstanciado

das mesmas de acordo com a situação.

9º - Caso algum produto apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, salvo culpa da administração.

10º - A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Dpto. de Compras, até que as primeiras entregas do bem pelo licitante sejam realizadas, a fim de ser com esta comparada.

11º - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão descartadas.

12º - Os licitantes serão avisados do resultado da análise das amostras através do "chat" do comprasnet, o laudo quando emitido será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cap.L.Marques, no Portal da Transparência, e, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP para ciência de todos os interessados.

13 -CONSIDERAÇÕES:

13.1. O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante;

Anexo I-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024.
Solicitacao nº 146/2024.
Processo Administração licitação n. ° 132/2024

MODELO TAPETE PERSONALIZADO



Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024.

Solicitacao nº 146/2024.

Processo Administração licitação n.º 132/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2024
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual, pois até o presente momento não há um plano de contratações anual consolidado nos moldes da NLL no município de Capitão Leônidas Marques, nem na forma do Decreto Municipal nº. 385/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade dessa contratação visa suprir as necessidades de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, sendo recursos essenciais para garantir a manutenção adequada dos estabelecimentos, sendo indispensáveis para o bom funcionamento das secretarias municipais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 4.3. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.
- 4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em até 15 (quinze) dias úteis, conforme solicitação da Secretaria de Administração, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria de Administração.
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições, na sede da Secretaria, Av Tancredo Neves, 502, Centro, em dias úteis, das 7:45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30.
- 4.7. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.
- 4.8. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;
- 4.9. As despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação, correrão por conta da contratada.
- 4.10. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.12. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.13. Não poderão participar desta licitação as empresas:
 - 4.13.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.13.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 4.13.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 4.13.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Após analisar a demanda em questão, realizou-se o levantamento de mercado, constatando que há contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades públicas. Portanto, trata-se de uma demanda não exclusiva ou atípica para o mercado.
- 5.2. A modalidade de licitação, Pregão Eletrônico surge como uma alternativa viável e já reconhecida entre as empresas do ramo;
- 5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diversos editais, com objetivo também de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da

Administração. Não foram observadas grandes variações na execução do objeto no que se refere ao papel da empresa que se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade.

5.4. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, por se tratar de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, sendo indispensáveis para a manutenção das instituições.

5.5. Verificou-se uma ampla disponibilidade de empresas qualificadas para fornecer os materiais a serem adquiridos, inclusive aquelas sediadas no município e/ou na “Região dos Lagos”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução demanda a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

6.2. A solução encontra-se na contratação realizada por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão, na forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos artigos 6º (inciso XLI), 17 (§ 2º) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento visa garantir transparência, competitividade, economicidade e eficiência na escolha do fornecedor.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades dos itens a serem adquiridos foram estimadas com base no consumo das secretarias no ano anterior, levando em consideração as quantidades utilizadas ao longo do período. Essa estimativa foi elaborada com base nas informações registradas nos pedidos de materiais.

7.2. A contratação abrangerá uma variedade de 69 produtos/itens, os quais estão detalhados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000	PCT	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5KG – TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM PRIMARIA; SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, NÃO VIOLÁDOS, RESISTENTE, EM PACOTES DE 5 KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	17,64	17.640,00
02	150	CX	CAFÉ TORRADO 500G TRADICIONAL E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM DUPLA PROTEÇÃO, INTENSIDADE 8, COM AROMA E SABOR MARCANTE, PESO 500G, POSSUINDO CERTIFICADO TRADICIONAL DE PUREZA E QUALIDADE, SELO ABIC – CAIXA COM 20 UNIDADES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DA MARCA PRÉ-APROVADAS: (MELITTA).	14,94	2.241,00
03	400	CX	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO, TEOR DE GORDURA 3%, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES DA DATA DA ENTREGA - CAIXA COM 12 UNIDADES	58,84	23.536,00
04	500	CX	CHÁ MATE – PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS E TALOS DA ERVA MATE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA DAR SABOR AO CHÁ, SELECIONADOS E TOSTADOS. SABORES DIVERSOS. CAIXA COM 25 SACHES DE 40G	3,41	1.705,00
05	400	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103, CAIXA COM 30 UNIDADES	3,33	1.332,00
06	200	CX	CAIXA COM 25 MAÇOS DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS – 180ML – COM 100 UNIDADES CADA MAÇO	101,75	20.350,00
07	50	CX	CAIXA COM 50 MAÇOS DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS – 50ML – COM 100 UNIDADES CADA MAÇO, ADEQUADO PARA BEBIDAS QUENTES	94,00	4.700,00
08	20	PCT	FÓSFORO TIPO PALITO, TAMANHO PEQUENO (4CM) – COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, CABEÇA HOMOGÊNEA, SEM PONTAS, BEIRAS OU CANTOS ÁSPEROS E SEM ESTAR COLADA UMA A OUTRA. RESISTÊNCIA A QUEBRA, CAIXA COM LIXA	2,72	54,40

			TRADICIONAL. PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA UMA.		
09	100	UN	ISQUEIRO GRANDE, COM CORPO PLÁSTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO EM CONTATO COM O GÁS, QUE ACENDE ATÉ 3.000 VEZES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA E QUALIDADE INMETRO.	5,08	508,00
10	200	PÇ	PANO DE PRATO (45 X 70CM) - MATERIAL: MÍN. 90% ALGODÃO, GRAMATURA: 160 G/M², ITEM ENVIADO EM CORES E ESTAMPAS SORTIDAS	6,75	1.350,00
11	2000	PCT	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA: FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, SEM FUROS EM SUA EXTENSÃO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, COR: BRANCA (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 23CMX21CM, DISPONÍVEL EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA).	13,99	27.980,00
12	150	UN	TOALHA FELPUDA DE ROSTO MÍN. 45 X 75CM - 98% ALGODÃO 2% POLIÉSTER, EXCELENTE ABSORÇÃO, TOQUE SUPER MACIO, ANTIPIILING – COLORIDA – EXCETO BRANCA.	7,19	1.078,50
13	120	UN	TOALHA FELPUDA DE ROSTO MÍN. 45 X 75 CM - 98% ALGODÃO 2% POLIÉSTER, EXCELENTE ABSORÇÃO, TOQUE SUPER MACIO, ANTIPIILING - BRANCA	7,79	934,80
14	250	UN	FLANELA LARANJA TAMANHO GRANDE NO MÍNIMO DE 38 CM X 58 CM – 100% ALGODÃO, QUE NÃO RISCA, NÃO SOLTA FIAPOS E NÃO MANCHA, COM COSTURA NAS LATERAIS	2,43	607,50
15	180	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MÍNIMO 21 X 22 CM, FIBRAS 100% CELULÓSICAS, MACIO E RESISTENTE – PACOTE COM 50 UND, NA COR BRANCA	1,03	185,40
16	400	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 30 LT. C/50 UNID (AZUL) DIMENSÕES 59CM X 62CM	10,39	4.156,00
17	400	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 50 LT. C/30 UNID (AZUL) DIMENSÕES 63CM X 80CM	10,29	4.116,00
18	200	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 100 LT. C/25 UNID (AZUL) DIMENSÕES 75CM X 1,05CM	11,74	2.348,00
19	400	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 30LT C/50 UNID (PRETO) DIMENSÕES 59CM X 62CM CLASSE 1 – TIPO B – 6,0KG	10,59	4.236,00
20	400	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 50LT. C/50 UNID (PRETO) DIMENSÕES 63CM X 80CM CLASSE 1 – TIPO C – 10,0KG	10,29	4.116,00
21	200	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 100 LT. C/25 UNID (PRETO) DIMENSÕES 75CM X 1,05M – CLASSE 1 – TIPO E – 20,0KG	11,74	2.348,00
22	500	ROL	SACOS EM ROLO P/LIXO C/PICOTE, FUNDO REFORÇADO, 150 LT. C/15 UNID (PRETO) DIMENSÕES 90CM X 1,05M CLASSE 1 – TIPO E – 30,0KG	10,62	5.310,00
23	600	FRD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS	69,08	41.448,00

			CELULÓSICA VIRGEM BRANCA, DE TEXTURA MACIA, NEUTRO , GOFRADO E PICOTADO. PACOTE CONTENDO 30 ROLOS DE 30MX10CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (DUETO; PERSONAL; FOFINHO).		
24	300	PÇ	PANÃO CRU PARA CHÃO, TAMANHO NO MÍNIMO 78CM X 88CM, MULTIUSO, SUPER RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO 85% ALGODÃO, COR AZUL, PARA LIMPEZA DE PISOS, PRODUZIDO EM FIBRAS DIVERSAS. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA).	7,26	2.178,00
25	200	UN	SACARIA DE ALGODÃO ALVEJADA, NO MÍNIMO 60 X 100CM, 100% ALGODÃO, TIPO SACO DUPLO, COM COSTURA	7,57	1.514,00
26	2000	UN	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , ANTIBACTÉRIAS, TAMANHO DE 110X75X20MM. ESPECIFICAÇÕES: MANTA DE FIBRAS SINTÉTICAS UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA; APLICAÇÃO DE MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO, SENDO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ESPESSURA: 20MM. APLICAÇÕES: LIMPA ALUMÍNIOS, CERÂMICAS, GRELHAS, VIDROS E LOUÇAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 4 UNIDADES. É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: SCOTH BRITE, CONDOR, BOM BRIL)	0,78	1.560,00
27	200	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML, POSSUI PROPRIEDADES DESENGORDURANTES E ABRASIVAS, ALTO PODER DE LIMPEZA, DESENGORDURA, MAIS BRILHO E LIMPA SEM RISCAR, COM TAMPA FLIPTOP, IDEAL PARA LIMPAR SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, FÓRMICAS E MUITAS OUTRAS. □ (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (CIF, BOM BRIL, YPÊ).	2,75	550,00
28	500	UN	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA DE 25GR. PEDRA SANITÁRIA 25G (JASMIM, LAVANDA). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE DE 25G COM SUPORTE. CARACTERÍSTICAS: EVITA A FORMAÇÃO DE ODORES E PROTEGE DE BACTÉRIAS	1,65	825,00
29	100	UN	VASSOURA DE NYLON , USO DOMÉSTICO; CEPA EM POLIPROPILENO; SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO; BASE QUADRADA EM PLÁSTICO CONSISTENTE COM NO MÍNIMO 30CM, CERDAS DE NYLON; COM CABO; MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M, DE AÇO PLASTIFICADO/ROSCADO	7,94	794,00
30	200	UN	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA DE 1ª QUALIDADE, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1,50M E COMPRIMENTO DAS PALHAS MÍNIMO 50	19,99	3.998,00

			CM. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA).		
31	100	UN	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA, 60CM COM ESFORÇO – COM CABO DE MADEIRA DE 1,50 METROS	9,24	924,00
32	100	UN	RODO DE ESPUMA – BASE EM MADEIRA DE 40 CM . CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 150 CM, COM ESFORÇO .	8,20	820,00
33	100	UN	RODO DUPLO PARA LIMPEZA PESADA; COMPOSTO DE CABO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE PU E ABRASIVO ; TAMANHO GRANDE (40CM DE BASE); CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 150 CM, COM ESFORÇO .	8,95	895,00
34	200	UN	MULTIINSETICIDA AEROSOL – 380ML, A BASE DE ÁGUA (SEM CHEIRO), (MATA MOSCA, MOSQUITO, BARATA, PERNILONGO)	11,70	2.340,00
35	350	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, FRASCO COM 360ML/302G, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: DOM LAINE, ULTRA FRESH, BOM AR AIR WICK)	8,52	2.982,00
36	150	UN	LUSTRA MÓVEIS , PREPARADOS À BASE DE PARAFINA, SOLVENTES, ÓLEO DE SILICONE, EMULSIONANTES, ESPESSAM-TE, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: BRANCO, EMBALAGEM DE 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,61	841,50
37	500	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO DOS DEDOS CURVO, FORRADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO NAS PRINCIPAIS ÁREAS DE CONTATO DE MÃO E DEDO, COM BAINHA. COR AMARELA, TOP MULTIUSO - TAMANHOS P.M.G.	1,99	995,00
38	200	PAR	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM : LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), CINCO DEDOS, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)). TAMANHO: P (7) AO GG (10)	8,21	1.642,00
39	100	PCT	NAFTALINA – ORIGEM DO NAFTALENO, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, FÓRMULA MOLECULAR C10H8, APRESENTAÇÃO EM BOLAS. PACOTE DE 30 G	2,82	282,00
40	900	UN	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO 500 ML , LÍQUIDO COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO ALCALINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COM EFEITO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (É	1,79	1.611,00

			NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (YPÊ, CIF, UAU).		
41	150	UN	LIMPA VIDROS , EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM GATILHO PULVERIZADOR, CONTENDO 500 ML.	4,72	708,00
42	150	UN	REFIL DE LIMPA VIDROS 500 ML	3,31	496,50
43	900	UN	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500ML, COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: LIMPOL, YPÊ).	1,51	1.359,00
44	500	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO, COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (INGLESA; CANÁRIO; BRAVO, POLIFLOR).	4,86	2.430,00
45	800	UN	SABÃO EM PÓ 800 GR. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE BOA QUALIDADE PROPORCIONAR MAIOR BRANCURA, BRILHO, ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE SUPERIOR NA LAVAGEM. COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, SINERGISTA TAMPONASTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTES, ENZIMAS, CONSTITUÍDO DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, AROMA AGRADÁVEL. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (OMO, BRILHANTE, TIXAN).	6,04	4.832,00
46	80	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: MULTI-USO, NEUTRO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PESANDO NO MÍNIMO 180G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE NO MÁXIMO 5 UNIDADES POR EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO E LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO	8,83	706,40

			DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (YPÊ; GUAIRÁ)		
47	300	UN	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIA FLORAL CLÁSSICA (TRADICIONAL). EMBALAGEM DE 2 LITROS. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (CONFORT, YPÊ E MONBIJOU).	5,22	1.566,00
48	1200	UN	ÁGUA SANITÁRIA, 01 LITRO, A BASE DE CLORO, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANTE DE 2 A 2,50 %, COR INCOLOR, PERFUMADO, DESINFETANTE DE USO GERAL. ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS COM AÇÃO GERMECIDA E BACTÉRICIDA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: QBOA, YPÊ E BRILHANTE).	4,02	4.824,00
49	500	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (DA ILHA; SOL; COPERALCOOL; TUPI; SUPER VALE).	4,53	2.265,00
50	300	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (DA ILHA; SOL; COPERALCOOL; TUPI; SUPER VALE).	5,98	1.794,00
51	200	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM, GEL TRANSPARENTE E INCOLOR, DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 480G, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ENTRE 24 E 36 MESES E REGISTRO NA ANVISA. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: (DA ILHA; SOL; COPERALCOOL; TUPI; SUPER VALE).	9,48	1.896,00
52	750	UN	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12	7,41	5.557,50

			MESES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA).		
53	400	UN	REFIL SABONETE LIQUÍDO 800 ML PARA DISPENSER DE PAREDE COM VÁLVULA UNIVERSAL	5,09	2.036,00
54	100	UN	ESCOVA SANITÁRIA, COM CABO EM PLÁSTICO, CABEÇA REDONDA E CERDAS SINTÉTICAS FIRMES COM ACABAMENTO ARREDONDADO, COM SUPORTE. INDICADO PARA A LIMPEZA PESADA DO VASO SANITÁRIO.	4,82	482,00
55	40	UN	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPAS, CERDAS DE NYLON, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES COMPRIMENTO:11,6CM, LARGURA: 6,6CM E ALTURA: 4,1CM	2,15	86,00
56	50	UN	ESCOVA PEQUENA LIMPA UNHAS, COM CERDAS DE NYLON LONGAS PARA FACILITAR NA HIGIENIZAÇÃO, FORMATO ANATÔMICO	2,46	123,00
57	30	UN	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO ATÉ 25CM	2,38	71,40
58	40	UN	PÁ PARA LIXO EM AÇO GALVANIZADO COM CABO LONGO DE MADEIRA DE ATÉ 90CM	9,26	370,40
59	100	PCT	PILHA PALITO C/ 02 UNID. AAA (ALCALINA)	2,58	258,00
60	200	UN	REPELENTE DE INSETOS COM ICARIDINA 25%, SPRAY, EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA UMA VARIEDADE DE INSETOS, INCLUINDO MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. FÓRMULA DE LONGA DURAÇÃO, GARANTINDO ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, TEXTURA LEVE E NÃO OLEOSA. SPRAY REFRESCANTE COM ALOE VERA, SEM PERFUME. USO EXTERNO PARA ADULTOS E CRIANÇAS – 100 ML	5,89	1.178,00
61	50	UN	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA -CESTO LIXO ESCRITÓRIO SEM TAMPA - 10 LITROS – CORES VARIADAS	3,58	179,00
62	50	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 10 LITROS – COM PEDAL E TAMPA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, COMODIDADE E MAIS HIGIENE.	11,49	574,50
63	50	UN	BALDE PRETO DE PEDREIRO, CAPACIDADE P/ 12 LITROS, CABO DE METAL, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	12,90	645,00
64	50	UN	BALDE GRANDE DE PLÁSTICO – 20 LITROS – CORES VARIADAS	10,70	535,00
65	30	UN	DISPENSER DE COPO DE ÁGUA 180ML/200ML, INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO DE POLIESTIRENO MEDIDAS 55CM ALTURA X 14CM LARGURA X 20CM PROFUNDIDADE. O MODELO DEVE POSSUIR BOTÃO FRONTAL NA PARTE INFERIOR QUE QUANDO ACIONADO LIBERA UM COPO POR VEZ.	36,50	1.095,00
66	4	UN	TAPETE PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS MEDIDAS DE 1,50 X 0,60 M PARA RETENÇÃO DE ÁGUA DOS CALÇADOS MOLHADOS, EM FIBRA DE NÁILON, COM SOLADO DE BORRACHA, NA COR AZUL CELESTE, DEVENDO CONTER A LOGOTIPO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL. TAPETE A SER ADQUIRIDO (MODELO ANEXO 1):	436,00	1.744,00

			 GOVERNO MUNICIPAL		
67	20	UN	TAPETE TIPO CAPACHO VINIL COM FIBRAS ENTRELAÇADAS E COSTADO EMBORRACHADO. DIMENSÕES: 60 CM X 40 CM ESPESSURA: 10 MM CARACTERÍSTICAS. MATERIAL 100% PVC. MATÉRIA PRIMA COM QUALIDADE CAPACHO LEGAL. RETÉM SUJEIRA LAVÁVEL RESISTENTE DURÁVEL ANTIDERRAPANTE ANTI FUNGO NÃO PROPAGA CHAMAS USO INTERNO E EXTERNO	153,33	3.066,60
68	20	FR	ESPONJA DE AÇO 100X75MM. APRESENTAÇÃO: FORMATO RETANGULAR. TAMANHO 100X75MM. FARDOS CONTENDO 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 60G COM 8 UNIDADES CADA, 100% ECOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS: ESPOJA DE LÃ DE AÇO CARBONO. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: BOM BRIL, ASSOLAN).	42,19	843,80
69	100	UN	CABO DE MADEIRA PARA RODO/VASSOURA 1,50 M, PLÁSTIFICADO, TIPO CILINDRO COM ROSCA EM UMA DAS EXTREMIDADES, REFORÇADO.	2,62	262,00
TOTAL					239.016,20

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia empregada para calcular o valor de referência unitário baseou-se na média aritmética dos preços obtidos.

8.2. O valor total máximo da contratação é de R\$ 239.016,20 (duzentos e trinta e nove mil, dezesseis reais e vinte centavos), conforme detalhado na tabela do subitem 7.2.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será aplicado o princípio do parcelamento, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento tendo em vista a viabilidade da divisão do objeto, não havendo prejuízo para o conjunto a ser licitado, gerando competitividade e economicidade, e evitando a concentração de mercado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Assegurar que a sede da Prefeitura Municipal, e demais secretarias que solicitam estes materiais direto a administração, tenham um ambiente limpo e higienizado, proporcionando um espaço seguro, saudável e agradável para os servidores e demais pessoas que circulam nestes locais.

11.2. Assegurar que os materiais estejam sempre disponíveis para uso, evitando interrupções nas atividades diárias e garantindo que as necessidades básicas sejam atendidas.

11.3. Reduzir o risco de propagação de doenças infecciosas através da manutenção regular da limpeza e higiene, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade educacional.

11.4. Garantir que todas as instalações estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Em decorrência da natureza dos itens não há necessidade de tomada de providências para adequação dos espaços físicos para utilização dos itens.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A presente aquisição não apresenta impactos ambientais significativos, no entanto, é necessário observar os seguintes requisitos ambientais:

13.2. A empresa contratada deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, conforme a legislação em vigor;

13.3. Se necessário para o objeto, as licitantes devem preferencialmente oferecer embalagens constituídas, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, e o processo de fabricação deve atender aos requisitos ambientais para obter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação aos seus similares.

13.4. Os materiais oferecidos devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa contínuo de sustentabilidade ambiental.

13.5. O descarte das embalagens deve ser realizado de forma adequada, seguindo as normas técnicas brasileiras sobre descarte de resíduos sólidos.

13.6. Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.

b) os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião das Análises das Propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:

b.1) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

b.2) os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

13.7. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

15. ANEXOS

- Anexo I – Modelo Tapete Personalizado

- Consulta Banco de Preços

- Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório – Ano 2023.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Bárbara Letícia Toniazzi Schmidt
CHEFE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024.

[illegible]

- * 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos), para os itens com valores máximos estimados de até R\$ 5,00 (cinco reais) e R\$ 0,10 (dez centavos) para os demais.

- DECLARAÇÕES:**

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

C- A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do anexo I do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., _____ de _____ de _____.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

**ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2024.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos** menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2024.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

ANEXO V - CONTRATO DEXXXXXXXXXXXXX N.º XXX/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX sita XXXXXXXX, XX, XXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada por XXXXXXXXXXXX, portadora do CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada., para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ XXXXXXX, para o fornecimento dos itens n.º XXXXXXXXXXXX.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. REAJUSTE

2.2.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do menor índice sejam eles IGPM/FGV ou INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

2.2.4. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1.A Contratada deverá fornecer produtos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

3.2.A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em até 15 dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

3.3.O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições dantes contratadas, por acordo das partes.

3.4.Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria de Administração.

3.5. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

3.6. Os produtos deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, conforme as necessidades da Secretaria de Administração, Av Tancredo Neves, 502, centro, em dias úteis, das 7h40 às 11h40 e das 13h15 às 17h15.

3.7. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

3.8. Será realizada análise para comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

3.9. A Secretaria Municipal de Administração, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

3.10. Na hipótese de rejeição por fornecimento do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá executar novamente o serviço em até 5 dias úteis;

3.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. A Contratada deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos e/ou irregularidades, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.

3.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

🚩 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

🚩 A – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

🚩 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

🚩 A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

4.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

4.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

4.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/20230

4.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

4.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

- 🚩 52 – 02.009.06.182.1006.21053.3.90.30.00;
- 🚩 640 – 10.002.08.243.1028.2194.3.3.90.30.00;
- 🚩 950 – 17.001.23.692.1013.2258.3.3.90.30.00;
- 🚩 589 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.30.00;
- 🚩 551 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;
- 🚩 267 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;
- 🚩 933 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;
- 🚩 65 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00 – livre, 510 e 511;
- 🚩 267 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 6.5. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
- 6.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA SETIMA -ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.
- 7.2. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 7.3. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.
- 7.4. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 7.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.
- 7.7. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 7.8. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 7.9. Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.10. Não destruir ou danificar produtos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante;
- 7.11. Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes;
- 7.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 7.14. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.
- 7.17. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.18. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- 7.19. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.
- 7.20. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;
- 7.21. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.
- 7.22. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.
- 7.23. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.
- 8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 8.2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. Constituirão motivos para **extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

9.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9.7. dar-se-à a rescisão do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao licitante ou o contratado).

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: “Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021”.

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida. “ Art. 162 da Lei nº 14.133/2021”.
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 155 da Lei 14.133/21).

10.7. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal de saúde.

10.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Secretaria de Administração irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

Gestor:

Nome: Cleuza Maria da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 124058-1
E-mail: compras@caplmarques.com.br

Fiscal:

Nome: Suzane Nardes da Silva de Bairros
Cargo: Chefe de Divisão
Matrícula: 123842-1
E-mail: compras2@caplmarques.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2024.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: